



**LEI Nº 545/2015**

**EMENTA: Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual para o período de 2014-2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves- ES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as inclusões e alterações desta Lei:

**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0027</b>	<b>GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O TURISMO E CULTURA</b>
<b>Ação:</b>	<b>2.197</b>	<b>Apoio à Agência de Desenvolvimento da Rota da Costa e Imigração – AUDETURCI</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-Promover e apoiar as ações de desenvolvimento da Rota da Costa e Imigração.
<b>Classificação Funcional Programática</b>		140001.2369500272.197
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>Programa:</b>	<b>0009</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Ação:</b>	<b>2.198</b>	<b>Apoio Agente de Desenvolvimento.</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-Apoiar as atividades de manutenção da agência de desenvolvimento.
<b>Classificação Funcional Programática</b>		060001.0412200092.198
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

<b>Programa:</b>	<b>0009</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
------------------	-------------	--

Lei Ordinária nº 545/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Ação:</b>	<b>2.199</b>	<b>Manutenção das Ações do Plano de Mobilidade Urbana</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-Implementar ações voltadas à manutenção do Plano de Mobilidade Urbana do município.
<b>Classificação Funcional Programática</b>		060001.0412200092.199
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

<b>Programa:</b>	<b>0009</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Ação:</b>	<b>2.200</b>	<b>Manutenção das Atividades do Nosso Crédito</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-Implementar ações voltadas à manutenção das atividades do Nosso Crédito.
<b>Classificação Funcional Programática</b>		060001.0412200092.200
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>

**Art. 3º-** Fica alterada a descrição da ação prevista no Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.096</b>	<b>Programa / Projeto de Capacitação e Inclusão Produtiva / Cursos</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.096</b>	<b>Programa / Projeto de Capacitação e Inclusão Produtiva / Cursos / Acessuas</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.080</b>	<b>Serviço de Proteção e Atendimento INtegral à Família (PAIF / CRAS/Programa Incluir)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.080</b>	<b>Piso Básico Fixo (PAIF / CRAS/Programa Incluir)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

Lei Ordinária nº 545/2015





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.086</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 à 17 anos/idosos)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.086</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.158</b>	<b>Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/ Pessoas com Deficiência e Idosa (BPC)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.158</b>	<b>Piso Básico Variável I - Pessoa com deficiência (PCD/BPC)</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.170</b>	<b>Implantação e Manutenção do CREAS/PAEFI</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.170</b>	<b>Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI / CREAS</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.162</b>	<b>Serviço de Acolhimento Institucional</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

<b>Ação:</b>	<b>2.162</b>	<b>Piso Fixo de Alta Complexidade - PACI / Serviço de Acolhimento Institucional</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**DE:**

<b>Ação:</b>	<b>2.049</b>	<b>Apoio a Merenda Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>Produto da Ação:</b>		-População assistida

**PARA:**

Lei Ordinária nº 545/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Ação:</b>	<b>2.049</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>Produto da Ação:</b>		<b>-População assistida</b>

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves - ES, 29 de outubro de 2015.

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 29/10/15

  
Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-P/2015

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

Lei Ordinária nº 545/2015

4/4